



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 264/2022

“Dispõe sobre cursos direcionados aos profissionais da educação (escolas e creches) para identificar e lidar com crianças e adolescentes com espectro autista e dislexia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas para a promoção da aprendizagem e informação sobre como identificar e lidar com crianças com espectro autista e dislexia.

Art. 2º - Todas as escolas e creches deverão ter profissionais habilitados para lidar e ensinar a essas crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os profissionais que realizarem o curso obterão um certificado que deverá ser entregue após a finalização do curso.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 28 DE SETEMBRO DE 2022.



RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS


Republicanos 10



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Quando se fala sobre a inclusão da criança com autismo na escola de ensino regular, deve-se pensar também no professor, pois este, muitas vezes, não está preparado para receber os alunos com autismo. Um dos maiores desafios da atualidade é proporcionar uma educação para todos, sem distinções, além de assegurar um trabalho educativo organizado e adaptado para atender às Necessidades Educacionais Especiais dos alunos. Portanto, o aluno com autismo ou TEA (transtorno do espectro autista) e dislexia, apresenta características variadas que comprometem, desde as suas relações com outras pessoas até a sua linguagem, necessitando, assim, de apoio no seu processo de ensino-aprendizagem. De tal modo, a oferta de escolarização para todos, na perspectiva de inserir os alunos com Necessidades Educacionais Especiais na escola regular, “aos poucos vem ocorrendo em nosso cenário educacional”

A inclusão de crianças e adolescentes com dislexia e espectro autista tem percorrido um caminho marcado por desafios que afetam o professor e o aluno. Buscando amenizar essas dificuldades e oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento e aprendizagem, algumas políticas públicas tem sido aos poucos implementadas.

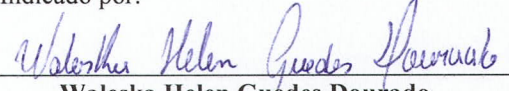
Por todo o exposto, espero o apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Indicação, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS


Republicanos r10

Indicado por:



Waleska Helen Guedes Dourado
Assessora parlamentar